CÂMARA MUN. DE VÁRZEA NOVA
RECEBIDO
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE
Em 12/08/2016

APROVADO
12/08/2016
Marcelo Teodoro da Silva
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA A ALÍNEA "b" DO INCISO I DO ART. 4º DA LEI Nº 536, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 668, DE 03 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei nº 536, de 24 de novembro de 2017, com a redação dada pela Lei nº 668, de 03 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O CONDEMA será composto, de forma tripartite, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada e setor privado, da seguinte forma:

I. Representantes do Poder Público:

a. Um representante titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;

b. Um representante titular da Secretaria Municipal de Cultura;" (NR)

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais alíneas do inciso I, bem como os incisos II e III do art. 4º da Lei nº 536/2017, na redação dada pela Lei nº 668/2025, não abrangidos pela alteração de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Em razão da alteração promovida pelo art. 1º desta Lei, fica extinta a vaga anteriormente destinada à representante do Poder Legislativo Municipal na composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, ficando resguardado o número total de membros do colegiado e a paridade tripartite estabelecida no art. 4º da Lei nº 536/2017.

Art. 3º O Poder Executivo procederá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, à indicação e nomeação do representante titular e do respectivo

Digitalizado com CamScanner

suplente da Secretaria Municipal de Cultura, os quais tomarão posse na forma prevista no Regimento Interno do CONDEMA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Várzea Nova, em 12 de agosto de 2026.

Daiane Severina Pereira

DAIANE SEVERINA PEREIRA
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner